



1.5.1.1 COORDENADORIA DE DIREÇÃO TÉCNICA - CODIT	COORDENADOR	CCT IV	1
1.5.1.2 COORDENADORIA DE PLANO DE RECUPERAÇÃO ASSISTENCIAL - COPRASS	COORDENADOR	CCT III	1
1.5.2. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO ASSISTENCIAL - GMOA	GERENTE	CGE III	1
1.5.2.1 COORDENADORIA DE MONITORAMENTO ASSISTENCIAL - COMOA	COORDENADOR	CCT IV	1
1.5.2.2 COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ASSISTENCIAIS - COINF	COORDENADOR	CCT IV	1
1.5.3. GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - GEAS	GERENTE	CGE III	1
1.5.3.1 COORDENADORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE - COGEST	COORDENADOR	CCT IV	1
1.5.3.2 COORDENADORIA DE MECANISMOS DE REGULAÇÃO E COBERTURA ASSISTENCIAL - COMEC	COORDENADOR	CCT IV	1

(NR)"

DECISÃO DE 13 DE ABRIL DE 2018

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 10, VI, § 1º e 11, IV da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, decidiu ad referendum da Diretoria Colegiada o seguinte:

Decisão: Aprovada a dilação do prazo para envio à ANS do Relatório Estatístico e Analítico do Atendimento das Ouvidorias - REA-OUVIDORIAS - relativo ao ano de 2017, das operadoras de planos privados de assistência à saúde, de que trata o § 1º do art. 4º, da Resolução Normativa nº 323, de 03/04/2013, regulamentado pelo art. 11 da Instrução Normativa nº 2, de 18 de dezembro de 2014, até o trigésimo primeiro dia do mês de maio de 2018.

LEANDRO FONSECA DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 1.101, DE 12 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 007/2018, realizada em 20/03/2018, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.
Diretor-Presidente

ANEXO

Recorrente: Pharmakin Comércio de Cosméticos Ltda
CNPJ: 05.046.637/0001-32
Processo: 25351.075359/2008-47
Expediente: 0053953/18-8

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 035/2018 - CRCOS/CCOSM/GHCOS/DIARE.

ARESTO Nº 1.102, DE 12 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 008/2018, realizada em 03/04/2018, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.
Diretor-Presidente

ANEXO

Recorrente: Biopelle Ind. Com. Ltda
CNPJ: 37.668.399/0001-93
Processo: 25351.329492/2012-14
Expediente: 0852793/12-8

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 037/2018 - CRCOS/CCOSM/GHCOS/DIARE.

Recorrente: Essencialle Industria e Comercio de Cosmeticos Ltda
CNPJ: 07.604.482/0001-38
Processo: 25351.649264/2009-12
Expediente: 0879454/13-5

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 046/2018 - CRCOS/CCOSM/GHCOS/DIARE.

Recorrente: Instituto Pasteur de Cosmiatria Ltda
CNPJ: 87.727.277/0001-07
Processo: 25351.496204/2015-09
Expediente: 2498696/16-7

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso por intempestividade, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 041/2018 - CRCOS/CCOSM/GHCOS/DIARE.

Recorrente: Akua Indústria, Comércio, Importação e Export. de Cosméticos Ltda.
CNPJ: 07.295.591/0001-10
Processo: 25351.393789/2015-56
Expediente: 0893308/12-1

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 039/2018 - CRCOS/CCOSM/GHCOS/DIARE.

Recorrente: Intercience Comercial Ltda
CNPJ: 09.154.000/0001-10
Processo: 25351.232546/2016-68
Expediente: 404146/16-1

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 036/2018 - CRCOS/CCOSM/GHCOS/DIARE.

Recorrente: Alta Cosmética Indústria, Comércio, Importação e Export. Ltda - ME
CNPJ: 04.267.338/0001-65
Processo: 25351.774699/2008-30
Expediente: 0338320/14-2

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 028/2018 - CRCOS/CCOSM/GHCOS/DIARE.

Recorrente: Apoteka Indústria e Comercio Ltda - ME
CNPJ: 17.153.030/0001-30
Processo: 25351.951238/2016-70
Expediente: 2138673/16-1

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 078/2017 - CRCOS/CCOSM/GHCOS/DIARE.

Recorrente: Instituto Pasteur de Cosmiatria Ltda
CNPJ: 87.727.277/0001-07
Processo: 25351.496217/2015-08
Expediente: 2498765/16-9

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso por intempestividade, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 042/2018 - CRCOS/CCOSM/GHCOS/DIARE.

Recorrente: ITW Química Sustentavel Ltda
CNPJ: 03.567.490/0001-09
Processo: 25351.025282/00-36
Expediente: 1199251/16-4

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 072/2017 - CRCOS/CCOSM/GHCOS/DIARE.

Recorrente: Forever Living Products Brasil Ltda
CNPJ: 74.036.112/0001-39
Processo: 25351.446531/2005-17
Expediente: 2107930/16-7

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 038/2018 - CRCOS/CCOSM/GHCOS/DIARE.

Recorrente: Bonona Importadora e Comércio Ltda
CNPJ: 08.429.162/0001-51
Processo: 25351.277027/2012-81
Expediente: 160042/15-7

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso por intempestividade, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 022/2018 - CRCOS/CCOSM/GHCOS/DIARE.

Recorrente: Bonona Importadora e Comércio Ltda
CNPJ: 08.429.162/0001-51
Processo: 25351.632446/2013-71
Expediente: 160075/15-3

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso por intempestividade, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 021/2018 - CRCOS/CCOSM/GHCOS/DIARE.

Recorrente: Bonona Importadora e Comércio Ltda
CNPJ: 08.429.162/0001-51
Processo: 25351.368208/2011-35
Expediente: 160111/15-3

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso por intempestividade, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 020/2018 - CRCOS/CCOSM/GHCOS/DIARE.

Recorrente: Bonona Importadora e Comércio Ltda
CNPJ: 08.429.162/0001-51
Processo: 25351.514238/2013-91
Expediente: 160398/15-1

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso por intempestividade, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 024/2018 - CRCOS/CCOSM/GHCOS/DIARE.

Recorrente: Bonona Importadora e Comércio Ltda
CNPJ: 08.429.162/0001-51
Processo: 25351.488558/2013-89
Expediente: 160421/15-0

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso por intempestividade, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 018/2018 - CRCOS/CCOSM/GHCOS/DIARE.

Recorrente: Bonona Importadora e Comércio Ltda
CNPJ: 08.429.162/0001-51
Processo: 25351.431004/2013-18
Expediente: 160515/15-1

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso por intempestividade, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 019/2018 - CRCOS/CCOSM/GHCOS/DIARE.

Recorrente: Bonona Importadora e Comércio Ltda
CNPJ: 08.429.162/0001-51
Processo: 25351.397529/2010-66
Expediente: 160608/15-5

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso por intempestividade, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 023/2018 - CRCOS/CCOSM/GHCOS/DIARE.

Recorrente: Bonona Importadora e Comércio Ltda
CNPJ: 08.429.162/0001-51
Processo: 25351.488581/2013-73
Expediente: 160634/15-4

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso por intempestividade, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 017/2018 - CRCOS/CCOSM/GHCOS/DIARE.

Recorrente: Bonona Importadora e Comércio Ltda
CNPJ: 08.429.162/0001-51
Processo: 25351.401152/2010-57
Expediente: 160652/15-2

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso por intempestividade, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 016/2018 - CRCOS/CCOSM/GHCOS/DIARE.

Recorrente: Bonona Importadora e Comércio Ltda
CNPJ: 08.429.162/0001-51
Processo: 25351.273500/2012-51
Expediente: 160895/15-9

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso por intempestividade, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 015/2018 - CRCOS/CCOSM/GHCOS/DIARE.

ARESTO Nº 1.103, DE 13 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 008, realizada em 03/04/2018, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.
Diretor-Presidente